Resolução nº : 1496/2003
Protocolo nº : 119790/03
Origem : MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE URAÍ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos do voto escrito do Relator (fls. 12 a 16), Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA